

Edital Nº 1932 - Exame de suficiência para obtenção do título de especialista em MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL 2026

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Medicina preventiva e social, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Social e Administração em Saúde.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e na existência de médicos já titulados. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, todos os candidatos deverão prestar provas.

1. Das disposições preliminares

1.1 A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção de Título de Especialista em **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL – 2026**, designada pela Diretoria da **ABRAMPAS**, para esse fim e doravante, neste edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2 O atendimento aos interessados em participar da Prova para obtenção de Título de Especialista em **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL** será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo do presente edital simplesmente como: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

1.2.1 E-mail: contato@quadrix.org.br

1.2.2 Sítio eletrônico: www.quadrix.org.br

1.2.3 Telefone: 0800 878 0700, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 10 horas às 16 horas (horário oficial de Brasília/DF).

1.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção de Título de Especialista em **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

1.4 Fazem parte deste edital o Anexo I (**Complementos da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais**), o Anexo II (**Informações sobre o certificado de Atualização do Título de Especialista-CATE**), o Anexo III (**ANÁLISE CURRICULAR**) e o Anexo IV (Siglário).

2. Cronograma geral

Atividade	Data	Horário	Forma/Local
Divulgação do edital de abertura	10/04/26	10:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Abertura das inscrições	10/04/26	10:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data de início para envio de documentação comprobatória da comprovação de requisitos	10/04/26	10:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data limite para solicitação de atendimento especializado	18/05/26	23:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Encerramento das inscrições	18/05/26	23:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data limite para envio de documentação comprobatória da solicitação de atendimento especializado	19/05/26	18:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data limite para envio de documentação comprobatória da comprovação de requisitos	19/05/26	18:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data limite para o pagamento da taxa de inscrição	19/05/26	Horário bancário	Rede Bancária
Data de divulgação do resultado preliminar de candidatos aptos	17/06/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Data de divulgação do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado	17/06/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Data de início do envio de recursos do resultado preliminar de candidatos aptos e do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado	18/06/26	10:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data de limite do envio de recursos do resultado preliminar de candidatos aptos e do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado	19/06/26	18:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data de divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo de candidatos aptos e do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especializado	26/06/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Divulgação do local de realização das provas objetiva e discursiva	13/07/26	18:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)

Aplicação das provas objetiva e discursiva	01/08/26	14:00	Locais de prova
Data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetiva e discursiva	03/08/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Data de início do envio de recurso do gabarito preliminar das provas objetiva e discursiva	04/08/26	10:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data limite do envio de recurso do gabarito preliminar das provas objetiva e discursiva	05/08/26	18:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data de divulgação das respostas de recursos e do gabarito definitivo das provas objetiva e discursiva	24/08/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Data de divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	24/08/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Data de início do envio de recurso do resultado preliminar da prova objetiva	25/08/26	10:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data limite do envio de recurso do resultado preliminar da prova objetiva	26/08/26	18:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data de divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da prova objetiva	28/08/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Data de divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	09/09/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Data de início do envio de recurso do resultado preliminar da prova discursiva	10/09/26	10:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data limite do envio de recurso do resultado preliminar da prova discursiva	11/09/26	18:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data de divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da prova discursiva	16/09/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Data de divulgação da convocação para envio de documentos da análise curricular	16/09/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Data de início do envio de documentos da análise curricular	17/09/26	10:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data limite do envio de documentos da análise curricular	18/09/26	18:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data de divulgação do resultado preliminar da análise curricular	23/09/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Data de início do envio de recurso do resultado preliminar da análise curricular	24/09/26	10:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)
Data limite do envio de recurso do resultado preliminar da análise curricular	25/09/26	18:00	Portal QUADRIX (https://www.quadrix.org.br/login)

Data de divulgação da respostas de recursos e do resultado definitivo da análise curricular	30/09/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)
Resultado Final - Aprovados	30/09/26	18:00	Portal QUADRIX (www.quadrix.org.br)

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- c) Currículo vitae;
- d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ética profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ética profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3 (três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Medicina preventiva e social, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;

f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Medicina preventiva e social expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.

f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Medicina preventiva e social. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

f.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Medicina preventiva e social credenciados pela Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Social e Administração em Saúde, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;

f.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Medicina preventiva e social credenciados pela Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Social e Administração em Saúde.

f.2.2. Na hipótese do item f.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Social e Administração em Saúde.

f.2.3 Os programas de formação e que possuem carga horária inferior a 2.880 horas

anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição na referida prova, não sendo reconhecidos como formação válida para fins de titulação na especialidade de Medicina preventiva e social

Ou, alternativamente:

f.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Medicina preventiva e social em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 4 anos.

f.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, conforme data que consta no Cronograma.

f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.

f.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:

f.3.3.1 Declaração de atuação prático-profissional, constando expressamente o nome da Unidade Hospitalar, Clínica Médica, Posto de Saúde ou Centro de Atenção Psicossocial, bem como o período detalhado (dia, mês e ano) que exerceu/exerce a MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL, carimbada e assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório), pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico ou Secretário(a) de Saúde e, preferencialmente, por dois médicos detentores de Título de Especialista de MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL pela ABRAMPAS e com o respectivo RQE em MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL registrado junto ao CRM;

f.3.3.2 No caso de exercício em caráter privado o candidato não poderá fazer parte do contrato social da Instituição emitente. Neste caso, a cópia do contrato social ou estatuto social, com todas as suas alterações, deverá ser enviada junto com a documentação;

f.3.3.3 A(s) declaração(ões) deve(m) conter firmas reconhecidas em cartório. Não serão aceitas declarações fora dos requisitos estabelecidos neste edital;

f.3.3.4 Cópia simples do Alvará Sanitário e/ou cópia simples do Certificado de regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo CRM da(s) instituição(ões) declarante(s) da prática médica na área da MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL. Caso a prática seja atual, esses documentos deverão ser vigentes; e

f.3.3.5 Comprovação do vínculo empregatício junto à respectiva instituição declarante da atuação prático-profissional. Para esse fim serão considerados um dos documentos abaixo:

f.3.3.5.1 cópia autenticada Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso);

f.3.3.5.2 ou cópia autenticada do contrato de trabalho datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato deverão ter obrigatoriamente o reconhecimento de firma;

f.3.3.5.3 ou cópia dos contracheques de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional;

f.3.3.5.4 ou cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da(s) instituição(ões) contendo os dados essenciais do candidato: nome, CPF, CRM, se possui vínculo empregatício ou se é autônomo (no respectivo estabelecimento); em caso de comprovação por CNES será necessária a identificação (grifada) do(s) local(is) no(s) qual(is) o candidato está comprovando o vínculo empregatício. Em caso de divergência entre a carga horária semanal mencionada na declaração institucional e no CNES será considerada a carga horária comprovada no CNES;

f.3.3.5.5 ou cópia autenticada do Diário Oficial da União (DOU) com a data de

posse e atribuição do cargo ocupado pelo candidato (em caso de concursos públicos) será necessária a identificação (grifada) do candidato no documento enviado;

f.3.3.5.6 ou cópia autenticada da Certidão de tempo de serviço em casos de ex servidores públicos, em papel timbrado emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos contendo o nome, assinatura e matrícula do servidor. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar também essa inexistência inserindo no documento seu nome, matrícula e assinatura. Candidatos autônomos ou contratados como pessoas jurídicas deverão encaminhar um dos documentos listados para a comprovação da prestação de serviços.

f.3.3.6 Candidatos autônomos ou contratados como pessoas jurídicas deverão encaminhar um dos documentos listados para a comprovação da prestação de serviços:

f.3.3.6.1 Cópia dos Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional com todas as informações: Nome ou Razão Social e CNPJ da fonte pagadora, dados do profissional autônomo – CPF e número de inscrição no INSS, dados detalhados sobre pagamento do serviço prestado – valores bruto e líquido (com os descontos), nome e assinatura do responsável pela fonte pagadora (neste caso, a Instituição declarante da prática do candidato), descontos – IRRF, ISS, INSS;

f.3.3.6.2 ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços datado e assinado na respectiva data da contratação. Todas as assinaturas presentes no contrato deverão ter obrigatoriamente o reconhecimento de firma;

f.3.3.6.3 ou notas fiscais (NFe) emitidas pelo candidato de todos os meses durante o período relacionado na declaração institucional.

f.3.3.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado e registrado perante o órgão competente quando a Lei exigir.

f.3.3.8. Não serão aceitas comprovações de capacitação por atuação prática profissional em que o próprio candidato ateste a sua prática e/ou em casos em que o candidato ocupe ou tenha ocupado o cargo de Diretor técnico, clínico na Instituição declarante e/ou Secretário de Saúde.

f.3.3.9. Não serão aceitos documentos que atestem o exercício de outra especialidade com a alegação de atendimentos, independentemente da frequência de ocorrência alegada.

f.3.3.10. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático-profissional em **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL** .

f.3.3.11. Não será aceito, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL** e/ou vínculo empregatício contrato de locação de sala, consultório privado, espaço e afins.

f.3.3.12. Não serão aceitas, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL** atividades como docência, livre docência, ou qualquer outro exercício ligado à medicina fora de ambientes hospitalares públicos ou particulares, clínicas médicas, postos de saúde e Centros de Atenção Psicossocial.

f.3.3.13. Regimes de trabalhos sobreaviso e/ou similares não contam para a jornada de trabalho de efetiva prática médica em **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL** .

f.3.3.14. Não serão aceitos, para fins de comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL** , estágios, cursos de especialização não acreditados pela ABRAMPAS, pós-graduação Lato Sensu ou similares.

f.3.3.15. Residências Médicas ou Programas de Formação em **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL** não concluídos não contabilizam para contagem de tempo e não serão aceitos para fins de comprovação de capacitação por atuação

prático-profissional.

f.3.3.16. As informações sobre a(s) instituição(ões) emitente(s) poderão ser auditadas. Em caso de divergências sobre o Diretor Clínico/Técnico ou demais informações relativas à Instituição e/ou ao candidato, serão consideradas as informações registradas em CNES e/ou no CFM ou Órgãos competentes.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Social e Administração em Saúde, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Medicina preventiva e social

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Social e Administração em Saúde, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Social e Administração em Saúde em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Social e Administração em Saúde.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina preventiva e social expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e ABRAMPAS se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

4. Forma de inscrição

4.1 A **AMB** e **ABRAMPAS** se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

4.2 O envio da documentação comprobatória a que se refere o item 3 deste edital deverá ser realizado no **período provável de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante no item 2 deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login>, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf”.

4.2.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.

4.2.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a inscrição indeferida.

4.2.3 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este exame, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.3 Será admitida exclusivamente a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login>, solicitada no **período estabelecido no cronograma constante no item 2 deste edital**.

4.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, devendo conferir todas as informações antes de finalizar a inscrição e verificar os dados registrados no boleto no momento do pagamento, sob as penas da lei.

4.5 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição.

4.6 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de

inscrição.

4.7 Das disposições gerais sobre a inscrição no Exame

4.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.7.1.1 Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, cancelamento ou devolução do valor pago.

4.7.2 É proibida a inscrição condicional ou extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via *e-mail*.

4.7.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.7.4 As informações prestadas no formulário do sistema de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir do exame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.7.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, de forma completa, o campo referente ao nome, ao CPF, ao RG, ao endereço, ao telefone e ao *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pela **ABRAMPAS** e/ou pela **AMB** para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do certame, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.7.5 O candidato que descumprir qualquer norma ou requisito deste edital será excluído do exame, sem direito à indenização ou devolução do valor de inscrição.

4.7.6 O valor referente ao pagamento de inscrição não será devolvido, salvo no caso de cancelamento do exame ou das hipóteses previstas no item 8 deste edital.

4.7.7 É proibida a transferência do valor pago de inscrição para terceiros, para outros concursos e processos seletivos.

4.7.8 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste exame.

4.7.9 O candidato deverá observar rigorosamente os procedimentos para formalização da inscrição estabelecidos neste edital, sendo que o descumprimento de qualquer exigência acarretará o não processamento da inscrição pelo **INSTITUTO QUADRIX**, sem que assista ao interessado qualquer direito a ressarcimento ou indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.10 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo dados pessoais.

4.7.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os termos deste edital, bem como declara que aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do exame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios de transparência e publicidade adotados pela organização do certame e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018.

4.7.12 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da requisição do certificado/título, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

4.7.13 A inscrição não será homologada quando:

1. não for identificado o pagamento do valor de inscrição;
2. o pagamento do valor de inscrição for inferior ao estipulado neste edital;
3. o pagamento do valor de inscrição for efetuado após o prazo estabelecido neste edital;
4. o preenchimento da ficha de inscrição for feito de maneira incorreta ou incompleta;
5. não for apresentado todos os documentos referentes aos requisitos; ou
6. o candidato não atender às condições exigidas neste edital.

4.7.14 O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na **data provável estabelecida no cronograma constante no item 2 deste edital**.

4.7.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

4.7.15 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na **data provável estabelecida no cronograma constante no item 2 deste edital**.

4.8 Do comprovante de inscrição e da divulgação do local e do horário de realização das provas

4.8.1 No comprovante de inscrição constarão as informações essenciais para realização da prova: data, horário, endereço completo do local, bloco/prédio, andar e número da sala, além de orientações gerais ao candidato.

4.8.2 O comprovante de inscrição estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login>, após o acatamento da inscrição, na **data estabelecida no cronograma constante no item 2 deste edital**, permanecendo acessível até o dia da realização das provas.

4.8.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar seu CPF e senha de acesso. Recomenda-se que o candidato verifique estas informações com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de realização das provas.

4.8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o seu comparecimento no horário determinado, devendo o candidato comparecer, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante de inscrição e de documento de identidade, na forma definida no subitem 10.11 deste edital.

4.8.4 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro local, nem a solicitação de alteração do local de prova designado no comprovante de inscrição.

4.8.5 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 4.8.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de *e-mail* de seu cadastro. Esta comunicação tem caráter meramente informativo e não substitui a obrigação do candidato de consultar o site oficial.

4.8.5.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por informações de endereço de *e-mail* incorretas ou incompletas nem por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e/ou falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destinatário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login> a partir da **data estabelecida no cronograma constante no item 2 deste edital**.

4.8.5.2 A comunicação enviada ao candidato por *e-mail* possui caráter meramente informativo e complementar. A ausência de recebimento dessa comunicação não desobriga o candidato de acessar o edital de convocação para a realização das provas, a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login>. O não recebimento da comunicação eletrônica não será aceito como justificativa para solicitação de segunda chamada, remarcação de prova ou devolução do valor de inscrição.

4.8.6 O **INSTITUTO QUADRIX** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos, informando os locais de realização das provas.

4.8.7 Em caso de não confirmação de inscrição ou divergência nos dados pessoais, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX** por meio dos canais de atendimento informados no subitem 1.2 deste edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização das provas.

4.8.8 O comprovante de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

4.8.9 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento do valor de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente

com documento de identidade. A não apresentação de qualquer desses documentos poderá implicar no impedimento de realização da prova.

4.8.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa da sua ausência, nem poderá utilizar o não recebimento de mensagem eletrônica (*e-mail*) referente ao local de prova como justificativa para o não comparecimento.

4.8.10.1 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login> para verificação do local de prova. O candidato que não comparecer ao seu local de realização das provas, na data e horário determinados, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do exame.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá preencher o **formulário** e apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de **laudo médico** que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

b) Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

c) Candidata lactante:

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

Não terá acesso ao local das provas;

Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

d) Candidata gestante:

Deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

No caso de diagnóstico de gravidez após o período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora via e-mail oficial, para análise da viabilidade do atendimento.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. **O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma**, mesmo que original, e dele não será fornecida cópia.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1 Valor da taxa de inscrição: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

6.2 Haverá o desconto de 5% (cinco por cento) no valor de taxa de inscrição para os candidatos associado da **AMB**.

6.2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão do desconto, a correta indicação, no sistema eletrônico de inscrição, da condição de associado da **AMB**, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade.

6.3 A solicitação do desconto no valor de taxa de inscrição e o envio da documentação comprobatória deverão ser realizados no **período entre as 10h do dia 10 de abril de 2026 e as 18h do dia 16 de abril de 2026**, da seguinte forma:

6.3.1 assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<https://www.quadrix.org.br/login>), a condição de associado da AMB; e

6.3.2 enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

6.4 O envio da documentação comprobatória deverá ser realizado via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login>, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf”.

6.4.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.

6.4.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação de desconto indeferida.

6.4.3 Será indeferida a solicitação de desconto após o **período entre as 10h do dia 10 de abril de 2026 e as 18h do dia 16 de abril de 2026**.

6.4.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas

de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.5 O resultado preliminar da solicitação de desconto no valor de taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na **data provável de 28 de abril de 2026**.

6.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de desconto no valor de taxa de inscrição deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

6.5.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 6.3 e 6.4 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

6.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de desconto no valor de taxa de inscrição serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na **data provável de 7 de maio de 2026**.

6.7 Para solicitar desconto no valor de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, acessar *link* específico no endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login> no prazo estabelecido, registrar a solicitação e enviar a documentação comprobatória, nos termos deste edital. O não atendimento de qualquer um desses requisitos resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas a solicitação sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

6.8 As informações prestadas no momento da solicitação de desconto no valor de taxa de inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 O candidato contemplado com o desconto no valor de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá confirmar a inscrição mediante o pagamento proporcional. O boleto com o valor proporcional estará disponível a partir do **7 de maio de 2026**.

6.10 O candidato não contemplado com o desconto no valor de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetuar o pagamento integral do valor da taxa de inscrição.

6.11 Perderá o direito ao desconto no valor de taxa de inscrição o candidato não cumprir as normas estabelecidas no item 6 deste edital.

7. Formas de pagamento

7.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição por meio de boleto bancário.

7.2 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento, no endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login>, após efetuado o registro pelo banco.

7.2.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento.

7.3 O boleto bancário poderá ser pago via PIX ou código de barras em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.3.1 Para realizar o pagamento do boleto bancário via PIX, o candidato deverá:

7.3.1.1 utilizar a função “copia e cola” do código PIX que consta no boleto bancário, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, “colar” o código gravado e concluir a transação; ou

7.3.1.2 acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho celular para a imagem do QR code que consta no boleto bancário e concluir a transação.

7.4 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, PIX realizado com chave-padrão, como, por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo estabelecido no **cronograma constante no item 2 deste edital**.

7.5 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

7.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o

candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é **INSTITUTO QUADRIX**.

7.7 Os pagamentos que não forem identificados em razão de erros do candidato na informação de dados do boleto bancário ou no uso incorreto do método de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores. Pagamentos não serão aceitos nas seguintes situações:

7.7.1 depósito em conta;

7.7.2 agendamento de pagamento sem a efetiva confirmação do pagamento; ou

7.7.3 pagamento via PIX realizado com chave-padrão, como o CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado indicado no boleto bancário.

7.8 O pagamento do valor de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante no item 2 deste edital**, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando-se o horário-limite da opção de pagamento escolhida. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o valor de inscrição deverá ser pago até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.

7.9 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

7.10 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da taxa de inscrição.

7.11 O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato para a obtenção do Título de Especialista em **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Em caso de cancelamento do exame, haverá devolução integral (100%) do valor pago, mediante depósito em conta indicada pelo candidato, no prazo máximo de 30 dias da divulgação oficial do cancelamento.

8.2 O candidato que tiver a inscrição indeferida por não enviar a documentação completa referente aos requisitos ou apresentar inconsistência/irregularidade, de acordo com item 3 deste edital, terá direito à devolução de percentual de 60% do valor pago da taxa de inscrição com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de divulgação do resultado definitivo das inscrições homologadas, na **data provável estabelecida no cronograma constante no item 2 deste edital**.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1 Das fases

Prova/Tipo	Área de conhecimento	Número de questões	Caráter
Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	20	Eliminatório e classificatório
	Conhecimentos Específicos	30	Eliminatório e classificatório
Prova Discursiva	Conforme subitem 9.3	-	Eliminatório e classificatório
Análise curricular	Conforme subitem 9.4	-	Classificatório

9.2 Da prova objetiva

9.2.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **50 questões** do tipo **múltipla escolha**, com 5 alternativas, para escolha de uma única resposta correta, e valerá **10,00 pontos**.

9.2.2 Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo

correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

9.2.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.2.4 As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do emprego e aos objetos de avaliação constantes no **item 15 (Conteúdo programático/Objetos de Avaliação)** deste edital.

9.2.5 Dos critérios de avaliação da prova objetiva

9.2.5.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico das marcações feitas na folha de respostas.

9.2.5.1.1 A folha de respostas será o único documento válido para a avaliação da prova objetiva.

9.2.5.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **0,20 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

9.2.5.3 A nota em cada área de conhecimento da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem, e a nota da prova objetiva será a soma das notas em cada área de conhecimento.

9.2.5.4 Será **reprovado** na prova objetiva e **eliminado** do exame o candidato que obtiver nota inferior a **5,00 pontos** na prova objetiva.

9.2.5.5 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login>, a imagem da folha de respostas da prova objetiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 10.16 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 10.21 e 10.30 deste edital, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de divulgação do resultado final no exame.

9.2.5.6 Após o prazo determinado no subitem 9.2.5.5 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas da prova objetiva.

9.2.5.7 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na **data provável estabelecida no cronograma constante no item 2 deste edital**.

9.2.5.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

9.2.5.8 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na **data provável estabelecida no cronograma constante no item 2 deste edital**.

9.2.5.9 Os candidatos eliminados na forma do subitem 9.2.5.4 deste edital não terão classificação alguma no exame.

9.2.5.10 Os candidatos habilitados na forma do subitem 9.2.5.4 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas em cada área de conhecimento.

9.3 Da prova discursiva

9.3.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e consistirá na elaboração de texto dissertativo, com **extensão mínima de 20 linhas e máxima de 30 linhas**, a respeito de tema relacionado aos conhecimentos específicos da especialidade, **constantes do item 15 (Conteúdo programático/Objetos de Avaliação)** deste edital.

9.3.1.1 A prova discursiva será aplicada no mesmo dia e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

9.3.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.3.7 deste edital.

9.3.3 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada com material transparente**.

9.3.4 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem

conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva do candidato.

9.3.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.3.6 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova discursiva.

9.3.7 Dos critérios de avaliação da prova discursiva

9.3.7.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 9.2.5.10 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas

9.3.7.2 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo do tema abordado, bem como quanto à capacidade de expressão na modalidade escrita, por meio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando da questão, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.3.7.3 A correção da prova discursiva será por banca corretora.

9.3.7.3.1 A sigilidade e a impessoalidade da prova discursiva serão mantidas durante o processo de correção, resguardando da banca corretora a identidade do candidato.

9.3.7.4 Para a correção da prova discursiva, a folha de texto definitivo será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.

9.3.7.5 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir:

I. Aspectos formais e linguísticos (AFL)

1. **Apresentação (AP)**, com pontuação máxima limitada ao valor de **2,00 pontos**: serão avaliados o respeito às margens delimitadoras do texto, a estruturação dos parágrafos (sobretudo a indicação de parágrafos) e a legibilidade.
2. **Coerência (CR)**, com pontuação máxima limitada ao valor de **2,00 pontos**: serão avaliados a clareza do texto e o nexos entre as ideias apresentadas. O texto deve ser construído com linguagem adequada e clara, de modo que a compreensão não seja prejudicada por obstáculos como obscuridade, contradições, falta de articulação entre ideias e falha na construção de sentidos.
3. **Coesão (CS)**, com pontuação máxima limitada ao valor de **2,00 pontos**: será avaliada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos). A conexão deve ser estabelecida pelo emprego adequado e diversificado dos mecanismos linguísticos necessários para a construção do texto.
4. **Tipo Textual (TT)**, com pontuação máxima limitada ao valor de **2,00 pontos**: será avaliado o atendimento ao tipo textual dissertativo, o que inclui a estruturação adequada do texto, o qual deve apresentar, de forma bem definida, introdução, desenvolvimento e conclusão. O texto não deve apresentar divisão em itens ou tópicos, e não devem ser feitas menções diretas às partes que o compõem.
5. **Linguagem (LG)**, com pontuação máxima limitada ao valor de **2,00 pontos**: será avaliado o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto.
6. Desta forma, **AFL (Aspectos formais e linguísticos) = AP + CR + CS + TT + LG**.

II. Aspectos técnicos (AT)

1. **Tema (TM)**, com pontuação máxima limitada ao valor de **5,00 pontos**: serão avaliadas a adequação e a pertinência das informações ao tema proposto, bem como a ordem de desenvolvimento, a qualidade e a força dos argumentos apresentados.
2. Desta forma, **AT (Aspectos técnicos) = TM**.

9.3.7.6 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota zero e estará automaticamente eliminado do exame se:

1. não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
2. não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, ou seja, fugir ao tipo textual;
3. redigir o texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
4. entregar a folha de texto definitivo em branco;
5. desenvolver o texto com quantidade inferior a 20 linhas;
6. desenvolver o texto predominantemente em língua estrangeira;

7. redigir o texto com letra ilegível;
8. redigir o texto com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
9. utilizar expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
10. apresentar identificação em local indevido de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);
11. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente, apenas com desenho(s), número(s) e/ou palavras soltas.

9.3.7.7 O candidato arcará com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova discursiva caso redija o texto com letra ilegível ou inteligível que comprometa e/ou prejudique a compreensão e o julgamento segundo os critérios previstos no subitem 9.3.7.5 deste edital.

9.3.7.8 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

9.3.7.9 O texto da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página da folha de texto definitivo da prova discursiva.

9.3.7.10 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

9.3.7.11 A nota na prova discursiva (NPD) terá a seguinte fórmula de pontos: **$NPD = [AFL + (AT \times 4)] \div 3$**

9.3.7.12 Será **reprovado** na prova discursiva e **eliminado** do exame o candidato que obtiver nota inferior a **5,00 pontos** na prova discursiva.

9.3.7.13 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login>, a imagem da folha de texto definitivo da prova discursiva, exceto as dos candidatos ausentes na data de realização das provas e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 10.16 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 10.21 e 10.30 deste edital, na data de divulgação do respectivo resultado preliminar da prova discursiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de divulgação do resultado final no exame.

9.3.7.14 Após o prazo determinado no subitem 9.3.7.13 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de texto definitivo da prova discursiva.

9.3.7.15 O padrão preliminar de resposta e o resultado preliminar da prova discursiva serão divulgados, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no item 2 deste edital**.

9.3.7.15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o padrão preliminar de resposta ou contra o resultado preliminar da prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

9.3.7.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o padrão preliminar de resposta e contra o resultado preliminar da prova discursiva, serão divulgados o padrão definitivo de resposta, o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no item 2 deste edital**.

9.3.7.17 O candidato eliminado na forma do subitem 9.3.7.12 deste edital não terá classificação alguma no exame.

9.3.7.18 Os candidatos habilitados na forma do subitem 9.3.7.12 deste edital serão listados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva e serão convocados para entrega de documentos referente à análise curricular.

9.4 DA ANÁLISE CURRICULAR

9.4.1 Serão convocados para a análise curricular os candidatos aprovados na prova discursiva, de acordo com subitem 9.3.7.12 deste edital.

9.4.1.1 Os candidatos não convocados para a análise curricular serão eliminados e não terão classificação alguma no exame.

9.4.2 A análise curricular valerá **1,00 ponto**, ainda que a soma dos valores dos documentos apresentados seja superior a esse valor.

9.4.3 Demais informações a respeito da análise curricular constam do **Anexo IV** deste edital e

constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10. Da aplicação da prova

10.1 As provas objetiva e discursiva terão a duração de **4 horas** e serão aplicadas nas cidades de **Porto Alegre/RS** e **São Paulo/SP** na data provável estabelecida no cronograma constante no item 2 deste edital, no turno da tarde.

10.2 As provas para todos as especialidades/áreas serão realizadas no mesmo dia e turno.

10.3 A data de realização das provas é sujeita à alteração.

10.4 Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, conforme disposto no item 9 deste edital.

10.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário estabelecidos, conforme disposto no item 4 deste edital.

10.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, preferencialmente, com antecedência **mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início**, munido somente de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada com material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

10.7 Não serão realizadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

10.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento de portões.

10.9 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do exame.

10.10 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá proceder à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento.

10.10.1 A inclusão de que trata o subitem 10.10 deste edital será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, na fase da correção das provas, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

10.10.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.10 deste edital, esta será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

10.11 **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira (versão

impressa); carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente documentos digitais com **foto** e **assinatura** (e-Título, Documento Nacional de Identificação-DNI, Carteira de Identidade Nacional-CIN, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.12.1 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** documentos que não estejam listados no subitem 10.11 deste edital; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral (versão impressa); carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho (versão digital); RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 10.11 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

10.12.2 O candidato não poderá apresentar-se no local de aplicação da prova sem documento de identificação válido, conforme subitem 10.11 deste edital; também não poderá aguardar uma

possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.

10.12.3 À exceção da situação prevista no subitem 14.24 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.11 deste edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do exame.

10.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva na folha de respostas e o texto da prova discursiva na folha de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas, na folha de respostas e na folha de texto definitivo. Em hipótese alguma, haverá substituição desses documentos por erro do candidato.

10.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva e sua folha de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

10.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio e do preenchimento indevidos da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas da prova objetiva, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.15 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva, devidamente preenchidas ao final do tempo de realização de provas. Sob pena de ser eliminado do exame, em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de provas com esses documentos.

10.16 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver sua folha de respostas ao final do tempo destinado de prova, bem como será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo ao final do tempo destinado de prova.

10.17 O candidato é responsável pela conferência, na folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva, de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

10.18 Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas no preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado do **INSTITUTO QUADRIX**, devidamente treinado, para o qual deverá ditar as marcações para o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva e o texto para preenchimento da folha de texto definitivo da prova discursiva, especificando, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Neste caso, o procedimento será gravado em áudio.

10.19 O candidato que se retirar da sala de provas sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **INSTITUTO QUADRIX** não poderá retornar, em hipótese alguma.

10.20 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca?texto, borracha, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.

10.21 Será eliminado do exame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

1. aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
2. qualquer recipiente ou embalagem que não seja **fabricado com material transparente**, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

10.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos

relacionados no subitem 10.21 deste edital.

10.21.2 Sob pena de ser eliminado do exame, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 10.21 deste edital.

10.21.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do exame caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

10.21.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

10.21.3 O **INSTITUTO QUADRIX** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 10.20 e 10.21 deste edital no dia da realização das provas.

10.21.4 O **INSTITUTO QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

10.22 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de provas.

10.23 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, **no mínimo, uma hora** após o início das provas.

10.24 **O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.**

10.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

10.26 A inobservância dos subitens 10.23 e 10.24 deste edital acarretará a eliminação do candidato do exame.

10.27 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

10.28 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.29 No dia da realização das provas, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.30 Será automaticamente eliminado do exame, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que, durante a realização das provas:

1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
2. se utilizar de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não sejam expressamente permitidos ou que possibilitem a comunicação com outro candidato;
3. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 10.21 deste edital;
4. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
6. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
7. se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
8. se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva ou a folha de texto definitivo da prova discursiva;
9. descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas da prova objetiva ou na folha de texto definitivo da prova discursiva;
10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a

- aprovação de terceiros, em qualquer fase do exame;
12. não permitir a coleta de sua assinatura;
 13. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
 14. se recusar a ser submetido ao detector de metal;
 15. se recusar a entrar na respectiva sala e permanecer nos corredores antes do início das provas;
 16. deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
 17. descumprir de normas sanitárias vigentes e protocolos do local de prova, com publicidade prévia mínima e critérios objetivos.
- 10.31 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado devido a falha de impressão ou equívoco na distribuição, o **INSTITUTO QUADRIX** tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nas atas de ocorrência de sala e de coordenação.
- 10.32 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação/coordenação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.33 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do exame.
- 10.34 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do exame.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1 O gabarito preliminar e resultados preliminares das provas serão divulgados, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no item 2 deste edital.**

11.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar ou resultados preliminares das provas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

11.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o gabarito ou resultados preliminares das provas serão divulgados o gabarito definitivo, os respectivos resultados definitivos das provas e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante no item 2 deste edital.**

11.3 DA NOTA FINAL NO EXAME

11.3.1 A nota final do exame será calculada pela fórmula: **(PO × 0,45) + (PD × 0,45) + (AC × 1)**. Nessa fórmula, "PO" corresponde à prova objetiva, "PD" à prova discursiva e "AC" à análise curricular.

11.3.2 Para ser **aprovado** e **obter o título de especialista**, o candidato deve alcançar **nota final igual ou superior a 7,00 pontos.**

11.3.3 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12. Do(s) recursos(s)

12.1 Será de dois dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, o prazo de interposição de recurso contra qualquer fase do exame.

12.2 Para interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e demais resultados preliminares, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login>, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

12.3 O **INSTITUTO QUADRIX** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

12.4 Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido no subitem 12.1 deste edital e no

cronograma do item 2 deste edital, ou por outra via ou meio que não seja o estabelecido no subitem 12.2 deste edital.

12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este exame serão indeferidos.

12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique a autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação. O candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar.

12.8 Recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar um recurso para cada questão.

12.8.1 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

12.8.2 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão de uma área de conhecimento da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

12.8.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, serão divulgados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva.

12.9 Quando o recurso se referir ao padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será permitida a interposição de um recurso.

12.9.1 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.9.2 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, serão divulgados o padrão definitivo de resposta e o resultado preliminar da prova discursiva.

12.10 No recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o padrão de resposta, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de texto definitivo de acordo com o padrão definitivo de resposta.

12.11 Quando o recurso se referir ao resultado preliminar das inscrições homologadas, dos atendimentos especializados, da prova objetiva, da prova discursiva e da análise curricular, será permitida a interposição de um recurso correspondente a cada fase.

12.11.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o gabarito, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de respostas de acordo com o gabarito definitivo.

12.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.13 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito ou de resultados serão divulgadas no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, quando da divulgação do gabarito definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou via e-mail.

12.13.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.13.2 A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será divulgada no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.

12.14 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do exame.

12.15 Em hipótese alguma será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso,

tampouco haverá recurso de recurso.

12.16 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.

12.17 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.18 O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.19 Após a conclusão do recurso, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.

12.20 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações serão preliminarmente indeferidos.

12.21 A inobservância do disposto no item 12 deste edital acarretará a perda do direito à interposição de recurso.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Medicina preventiva e social.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Medicina preventiva e social, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 As provas para obtenção do Título de Especialista em Medicina Preventiva e Social são organizadas e regidas pelas Resoluções CFM nº 2.148/2016 e nº 2.380/2024, bem como por seus anexos, observados os critérios estabelecidos na normativa da Associação Médica Brasileira (AMB), responsável pelas condições e regras exigidas nos editais das Sociedades de Especialidade.

14.2 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital serão inseridos no sistema da AMB.

14.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do exame contidas neste edital, nos comunicados e em outros atos a serem publicados.

14.3.1 Não será admitida alegação de desconhecimento deste edital ou de qualquer outra norma, comunicado ou ato posteriormente divulgado, vinculado ao exame.

14.4 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato quaisquer erros, omissões, informações falsas, inexatas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.6 A Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Social e Administração em Saúde (ABRAMPAS) não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos ou por outros fatores alheios, sendo o envio de inteira responsabilidade do candidato.

14.7 A ABRAMPAS não se responsabilizará por falhas na prestação do serviço de entrega e/ou

envio de documentos, em meio físico ou digital, bem como por outros fatores alheios ao seu controle.

14.8 Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.9 Não há compromisso da ABRAMPAS ou da empresa contratada para a execução da prova em cobrar ou solicitar documentos pendentes apresentados de forma incompleta pelo candidato.

14.10 Constatado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação previstos neste edital e/ou que contenha documentos ou declarações falsas, inexatas ou irregulares, a inscrição será cancelada para todos os fins.

14.10.1 Em caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos posteriores, ainda que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.11 A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12 Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas, e qualquer inconsistência poderá ensejar a anulação da inscrição.

14.13 As dúvidas relacionadas à Prova para Obtenção do Título de Especialista em Medicina Preventiva e Social deverão ser encaminhadas aos canais oficiais indicados neste edital.

14.14 As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no cronograma oficial, mediante solicitação do candidato pelos canais oficiais indicados neste edital.

14.15 As declarações de aprovação terão prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas e encaminhadas ao candidato, após a divulgação do resultado final.

14.15.1 A declaração de aprovação não equivale ao Título de Especialista. Para fins de solicitação de RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB e pela ABRAMPAS.

14.16 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, ressalvados os casos específicos previstos na legislação vigente quanto ao atendimento especializado para a realização das provas.

14.17 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este exame nos canais oficiais de divulgação previstos neste edital.

14.18 As informações sobre notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem desses editais ou fora dos prazos neles previstos.

14.19 O candidato poderá obter informações referentes ao exame junto à Central de Atendimento da empresa contratada para a execução da prova, pelos canais oficiais indicados neste edital, ressalvado o disposto no subitem 14.20.

14.20 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do exame deverá fazê-lo pelos canais oficiais indicados neste edital, observadas as orientações estabelecidas pela empresa contratada para a execução da prova.

14.21 Não serão prestadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados divulgados na forma do subitem 14.17.

14.21.1 Não serão fornecidos a terceiros informações ou documentos pessoais de candidatos, em observância ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011 e à legislação de proteção de dados pessoais.

14.22 O candidato que desejar corrigir nome ou data de nascimento informados no processo de inscrição deverá solicitar a correção pelos canais oficiais indicados neste edital, seguindo as orientações fornecidas.

14.22.1 O candidato que solicitar alteração de nome ou de data de nascimento após o encerramento do período de inscrições terá seus dados atualizados na base cadastral da empresa contratada para os eventos com inscrições abertas e futuros, quando aplicável.

14.23 O candidato que, por ocasião da realização das fases do exame, não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.11 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do exame.

14.24 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases do

exame, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento, original ou cópia simples, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de realização da respectiva fase, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio.

14.24.1 O documento comprobatório do registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação. Não será aceito apenas o protocolo de registro da ocorrência policial.

14.24.2 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.25 No dia de realização das provas, os candidatos poderão ser revistados e/ou submetidos a detector de metais. A revista poderá ser realizada a qualquer momento nas salas, banheiros e corredores dos locais de aplicação.

14.26 Medidas adicionais de segurança que visem ao interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do exame, sem prévia comunicação.

14.27 Eventuais adiamentos ou alterações de datas promovidos por necessidade de ajuste no cronograma não darão ao candidato direito a ressarcimento de despesas, devolução da taxa de inscrição ou qualquer outra indenização.

14.28 A ABRAMPAS, a AMB e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da realização do exame, em formato presencial e/ou on-line, inclusive aquelas relacionadas a deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, conexão de internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da prova na data e horário previstos neste edital.

14.29 O candidato deverá manter seu endereço, e-mail e demais dados cadastrais atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, também junto à ABRAMPAS, pelos meios indicados neste edital.

14.29.1 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados cadastrais.

14.30 Ao realizar sua inscrição neste exame, o candidato manifesta ciência e concordância com os termos deste edital, inclusive quanto ao tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, pela organização do certame, para fins de execução e gestão das etapas do exame.

14.30.1 A inscrição autoriza o uso dos dados fornecidos para viabilizar a realização do exame, aplicar os critérios de avaliação e divulgar nome, número de inscrição e notas, observadas as práticas de transparência inerentes aos processos seletivos e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.30.2 O candidato fica ciente de que as informações divulgadas poderão, eventualmente, ser encontradas na Internet por meio de mecanismos de busca.

14.30.3 Nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.709/2018, entende-se como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito deste exame a empresa contratada para a sua execução, até o encerramento das atividades sob sua responsabilidade.

14.30.4 Os dados pessoais tratados refletem as informações declaradas pelos titulares no momento da inscrição e/ou coletadas ao longo do processo e podem incluir, entre outros: nome completo, data de nascimento, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefones, RG, CPF e formação acadêmica.

14.30.5 Dados pessoais sensíveis, como raça, cor, etnia e informações sobre pessoas com deficiência, poderão ser coletados para atender exigências legais, regulatórias e procedimentais pertinentes ao exame.

14.30.6 O candidato autoriza, expressamente, o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para as seguintes finalidades: identificação e contato em razão do exame; procedimentos de inscrição; cumprimento de obrigações legais e regulatórias; atendimento a interesses legítimos da organização do certame; e divulgação do resultado final, com indicação de especialidade, nome, classificação, número de inscrição e nota obtida.

14.30.7 O tratamento de dados pessoais dos candidatos será realizado com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis, incluindo procedimentos preliminares à inscrição, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos e demais finalidades necessárias à gestão do certame e à comunicação com o candidato.

14.30.8 O candidato fica ciente de que a controladora deverá manter seus dados pessoais durante

todo o período de duração do exame e até o transcurso dos prazos prescricionais aplicáveis.

14.30.9 A controladora se responsabiliza por adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do candidato, comunicando-o em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

14.30.10 Após a finalização do exame, a empresa contratada poderá compartilhar com a ABRAMPAS e/ou com a AMB os dados pessoais dos candidatos aprovados, para fins de emissão do certificado e/ou do título correspondente, hipótese em que a ABRAMPAS e/ou a AMB passarão a atuar como controladoras dos dados compartilhados, no âmbito de suas respectivas atribuições.

14.31 A Política de Privacidade da empresa contratada, disponível nos canais oficiais informados neste edital, integra as condições aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, e a inscrição do candidato implicará sua aceitação.

14.32 A ABRAMPAS, a AMB e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, materiais impressos ou digitais, nem por informações divulgadas por terceiros, referentes às matérias deste exame, quando em desacordo com o disposto neste edital.

14.33 O candidato que proceder à entrega de qualquer documentação por procurador ou terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e pelas consequências de eventuais erros praticados por seu representante.

14.34 Acarretarão a eliminação sumária do candidato, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas neste edital, em outros editais relativos ao exame, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e nas orientações fornecidas no dia de realização da prova, bem como o tratamento inadequado e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

14.34.1 Também poderá ser eliminado, a qualquer tempo, o candidato que descumprir as normas ou o regulamento deste edital, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.34.2 Será eliminado do exame o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer a quaisquer das fases do exame, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique, na forma definida no subitem 10.11 deste edital;

d) ausentar-se da sala de aplicação sem o acompanhamento do fiscal; ou

e) desobedecer a qualquer das regras estabelecidas neste edital, nos demais editais ou nos comunicados posteriormente divulgados.

14.35 A inexistência das afirmativas, a irregularidade documental ou qualquer outra ocorrência constatada no decorrer do exame, a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, da prova e/ou da habilitação do candidato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

14.36 As alterações legislativas com entrada em vigor até a data de publicação deste edital poderão ser objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente no conteúdo programático, desde que pertinentes às matérias previstas.

14.37 A legislação, os atos normativos e os julgados supervenientes à publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais e normativos, não serão objeto de avaliação, salvo quando complementares, supervenientes ou indispensáveis à compreensão de tópico já previsto no conteúdo programático.

14.37.1 A jurisprudência pacificada dos tribunais superiores poderá ser considerada para fins de elaboração de itens, desde que publicada até a data de publicação deste edital.

14.38 Ao término da realização da prova, o candidato poderá solicitar comprovante de comparecimento nos locais indicados pela coordenação no dia da aplicação. Após a data da prova, a solicitação deverá ser realizada pelos canais oficiais indicados neste edital, observado o prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos da aplicação.

14.39 Serão armazenados, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência, declarações, planilhas e demais documentos dos candidatos, bem como exemplares das provas aplicadas. Após esse período, o material físico poderá ser inutilizado. Os arquivos em versão digital permanecerão armazenados por 5 (cinco) anos subsequentes.

14.40 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação fundamentada de impugnação a este edital, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

14.40.1 Para formalizar o pedido de impugnação, o interessado deverá apresentar requerimento pelos canais oficiais indicados neste edital, com a devida indicação do item ou subitem objeto da impugnação.

14.41 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se refiram, observada a necessidade do certame.

14.41.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser formalizadas por meio de edital de retificação ou comunicado oficial devidamente publicado nos canais de divulgação do exame.

14.42 Os casos omissos, duvidosos e as situações não previstas neste edital serão decididos, em última instância administrativa, pela ABRAMPAS, pela AMB e, quando couber, pela empresa contratada para a execução da prova, no âmbito de suas respectivas competências.

14.43 O direito de propor ação judicial relativa a este exame observará os prazos prescricionais previstos na legislação aplicável.

14.44 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

15. Conteúdo programático

15.1. Objetos de avaliação

Toda a legislação e a jurisprudência deverão ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste edital, ainda que não expressas nos objetos de avaliação. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

O programa das provas objetiva e discursiva abrangerá os seguintes eixos temáticos, que delimitam as competências exigidas, conforme diretrizes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), marcos legais e normativos vigentes, além de tendências contemporâneas em gestão e políticas de saúde.

15.1.1. Conhecimentos Básicos

15.1.1.1 Políticas de Saúde e Sistemas de Atenção: 1 Sistema Único de Saúde (SUS): 1.1 Histórico e fundamentos constitucionais do SUS (Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200). 1.2 Princípios organizativos: universalidade, equidade e integralidade. 1.3 Diretrizes administrativas: descentralização, regionalização e hierarquização dos serviços. 1.4 Organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS): estruturação e integração entre níveis de atenção (primária, secundária e terciária). 1.5 Financiamento do SUS: fontes de financiamento, repasses federativos e aplicação dos recursos (Lei Complementar nº 141/2012). 1.6 Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): diretrizes, organização e papel estratégico da atenção primária na integração dos serviços de saúde. 1.7 Participação e controle social no SUS (Lei nº 8.142/1990). 1.8 Organização e articulação interfederativa no SUS (Decreto nº 7.508/2011). **2 Saúde Suplementar:** 2.1 Estrutura e funcionamento do setor privado e sua interface com o SUS. 2.2 Regulação pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (Lei nº 9.656/1998). 2.3 Modelos de contratualização entre operadoras de planos de saúde e prestadores, regulação de preços e auditoria médica. 2.4 Integração entre saúde suplementar e saúde pública no atendimento às demandas assistenciais. **3 Políticas Públicas de Saúde:** 3.1 Formulação, implementação e avaliação de políticas de saúde em níveis federal, estadual e municipal. 3.2 Promoção da saúde, vigilância em saúde e prevenção de doenças com foco na equidade e na sustentabilidade. 3.3 Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS: diretrizes e estratégias. 3.4 Planejamento em saúde com base no ciclo de gestão do SUS (instrumentos do planejamento: PPA, RAG, PAS, entre outros). 3.5 Avaliação de políticas de saúde com foco nos indicadores epidemiológicos e assistenciais. **4 Governança em Saúde e Ciências Médicas Aplicadas:** 4.1 Políticas de controle e auditoria no SUS: regulamentação e práticas de gestão de qualidade. 4.2 Gestão integrada e transparência na área médica, conforme a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. 4.3

Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicação no manejo de informações médicas. 4.4 Implementação de ações de integridade e compliance no setor de saúde: combate a fraudes, desvios e corrupção em instituições públicas e privadas. **5 Modelos Internacionais de Sistemas de Saúde:** 5.1 Análise comparativa de sistemas de saúde internacionais: diferenças em financiamento, organização e cobertura populacional. 5.2 Experiências exitosas em auditoria médica e gestão de sistemas em outros países e sua aplicabilidade no Brasil. 5.3 Sustentabilidade no sistema de saúde: práticas globais voltadas para a eficiência e racionalização de recursos.

15.1.1.2 Tecnologia, Inovação e Saúde Digital: 1 Gestão da informação e sistemas de saúde: implementação e uso de sistemas de informação em saúde, com ênfase no prontuário eletrônico do paciente, interoperabilidade entre sistemas e inteligência de dados para suporte à decisão clínica e administrativa. **2 Saúde digital e telemedicina:** regulamentação, desafios e potencialidades no contexto assistencial, coletivista, operacional e de auditoria. Modelos de implantação da saúde digital, integração assistencial e telemedicina como recurso estratégico na otimização dos serviços de saúde. **3 Business intelligence (BI), big data e analytics em saúde:** aplicações voltadas ao monitoramento de indicadores, análise preditiva e suporte à tomada de decisão clínica, administrativa e operacional. **4 Inteligência artificial em saúde:** uso de tecnologias inovadoras para análise de dados, apoio à auditoria, previsão de eventos e gestão eficiente de sistemas de saúde. Considerações éticas e normativas relacionadas ao uso de tecnologias emergentes na área médica. **5 Inovação em saúde e transformação digital:** desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias e modelos disruptivos em sistemas de saúde, integrando transformação digital e inteligência artificial na administração e gestão.

15.1.2. Conhecimentos Específicos

15.1.2.1 Fundamentos Conceituais, Científicos dos Determinantes Sociais e Humanos da Saúde: análise crítica de fatores biológicos, ambientais, sociais, econômicos e culturais que influenciam o processo saúde-doença. Epidemiologia e bioestatística: métodos de estudo, desenho de pesquisas, indicadores de saúde, análise de risco e impacto, inferência estatística aplicada à saúde coletiva. Medicina baseada em evidências: princípios, níveis de evidência, diretrizes clínicas, uso crítico da literatura científica para formulação de políticas e práticas em saúde. Transição demográfica e epidemiológica: implicações para o planejamento em saúde. Saúde global: tendências internacionais, equidade em saúde, emergências sanitárias e cooperação internacional.

15.1.2.2 Gestão e Organização dos Serviços de Saúde Planejamento e gestão em saúde: metodologias de planejamento estratégico, físico e operacional dos serviços. Gestão de recursos humanos: políticas de desenvolvimento de equipes multiprofissionais, educação permanente em saúde, liderança e gestão de desempenho. Gestão financeira e orçamentária: princípios de custeio, orçamento em saúde, análise de custo-efetividade e sustentabilidade dos serviços. Gestão da qualidade e segurança do paciente: conceitos, metodologias e práticas de melhoria contínua em saúde coletiva. Governança em saúde: estruturas decisórias, accountability e transparência na gestão de sistemas de saúde.

15.1.2.3 Legislação, Regulação, Ética e Direito Sanitário: fundamentos legais da saúde no Brasil, regulamentação constitucional e infraconstitucional. Legislação e regulação no setor de saúde: papel do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e Conselhos Profissionais. Ética e bioética em saúde: princípios de beneficência, não maleficência, autonomia e justiça; dilemas bioéticos contemporâneos. Judicialização da saúde: impacto no planejamento, regulação e acesso. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em saúde: fundamentos, obrigações legais e impactos no uso de informações em saúde.

15.1.2.4 Qualidade, Segurança e Avaliação tecnológica em saúde (ATS): métodos, análise crítica de evidências, incorporação de tecnologias e protocolos clínicos. Auditoria em saúde coletiva: aplicação de instrumentos de monitoramento, avaliação de programas e políticas públicas. Indicadores de qualidade e desempenho: construção, monitoramento e análise de resultados. Segurança do paciente em nível populacional: políticas nacionais, notificações obrigatórias e cultura de segurança.

15.1.2.5 Áreas Específicas da Medicina Preventiva e Social Vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; integração das vigilâncias. Promoção da saúde e prevenção de doenças: estratégias em prevenção primária, secundária e

terciária. Programas de saúde: elaboração, monitoramento e avaliação de programas em saúde coletiva. Saúde do trabalhador: políticas, programas e integração com a saúde ocupacional. Saúde ambiental e sustentabilidade: políticas de mitigação, prevenção e resposta aos riscos ambientais e climáticos. Qualidade de vida e bem-estar: indicadores e políticas públicas voltadas para determinantes psicossociais.

16. Bibliografia

ALMEIDA FILHO, N.; ROUQUAYROL, M. Z. Epidemiologia & Saúde. 8ª ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2021. BONITA, R.; BEAGLEHOLE, R.; KJELLSTRÖM, T. Epidemiologia Básica. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2010. GIOVANELLA, L.; ESCOREL, S.; LOBATO, L. V. C.; NORONHA, J. C.; CARVALHO, A. I. (orgs.). Políticas e Sistema de Saúde no Brasil. 2ª ed. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012. MENDES, E. V. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: OPAS, 2011. MENDES, E. V. Os grandes dilemas do SUS. Salvador: Casa da Qualidade, 2001. CAMPOS, G. W. de S.; MINAYO, M. C. S.; AKERMAN, M.; DRUMOND JÚNIOR, M.; CARVALHO, Y. M. (orgs.). Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013. ANDRADE, L. O. M. et al. SUS Passo a Passo. São Paulo: Hucitec, 2007. LIMA, N. T. (org.). Saúde e Democracia: História e Perspectivas do SUS. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005. MONTEIRO, C. A. et al. Velhos e Novos Males da Saúde no Brasil. São Paulo: Hucitec, 2015. NITA, M. E. et al. Avaliação de Tecnologias em Saúde. Porto Alegre: Artmed, 2010. REIS, C. T. et al. Segurança do Paciente como dimensão da qualidade do cuidado. Ciência & Saúde Coletiva, 2013. Organização Mundial da Saúde. Relatório Mundial de Saúde – Cobertura Universal e Determinantes Sociais. Genebra: OMS, 2021. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. BRASIL. Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Portarias de Consolidação do SUS. Brasília: MS, 2017. BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em Saúde no Brasil 2003–2019. Brasília: OPAS/MS, 2021. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Lei nº 13.709/2018.

ANEXO I

1 Dos complementos da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

1.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadram como pessoa com deficiência em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 9.508/2018 e o Decreto Federal nº 5.296/2004, e também aquelas pessoas que vierem a apresentar necessidades especiais temporárias em função de acidentes, gravidez, amamentação e outros casos não previstos e sujeitos à análise e deliberação da Comissão Organizadora.

10.2 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 1.6 do Anexo I deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

1.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

1.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

1.2.3 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “outros” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 1.4 do Anexo I deste edital.

1.2.4 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 1.2.3 do Anexo I deste edital.

1.2.5 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos; e
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

1.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até 6 meses de idade durante a realização das provas deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 1.6 do Anexo I deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial da candidata e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 1.6 do Anexo I deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, que ateste a data provável do nascimento).

1.3.1 A candidata que tiver a solicitação deferida deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

- 1.3.1.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 1.3.2 O direito à amamentação é exercido a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.
- 1.3.2.1 A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.
- 1.3.3 O acompanhante somente terá acesso ao local de realização das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactante em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de realização das provas.
- 1.3.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 10.21 e 10.30 deste edital durante a realização das fases do exame.
- 1.3.5 Durante a amamentação não será permitida a comunicação da candidata lactante com o acompanhante.
- 1.4 **O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas ou demais procedimentos referentes ao exame, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passos etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 1.6 do Anexo I deste edital:**
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “outros” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.
- 1.5 **O candidato que necessitar realizar a prova em cadeira para canhoto, deverá, conforme a forma e o prazo descritos no subitem 1.6 do Anexo I deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente e enviar, via *upload*, a imagem legível do documento de identidade.**
- 1.6 O envio da documentação comprobatória a que se referem os subitens 1.2 a 1.5 do Anexo I deste edital deverá ser realizado no **período entre as 10h do dia 10 de abril de 2026 e as 18h do dia 19 de maio de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.quadrix.org.br/login>, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados. Serão aceitos arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf”.
- 1.6.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.
- 1.6.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 1.6.3 Será indeferida a solicitação realizada após o **período de inscrições**.
- 1.6.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este exame, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 1.7 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 1.2 a 1.5 do Anexo I deste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.
- 1.8 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

1.9 O candidato que tiver atendimento especializado deferido para auxílio no preenchimento ou ledor autoriza expressamente a gravação em áudio e/ou vídeo durante a realização da prova objetiva. A recusa em autorizar tal procedimento resultará na suspensão do atendimento especializado.

1.10 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.11 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

1.11.1 O candidato que, no ato da inscrição, solicitou atendimento especializado passará pelo procedimento de verificação documental para confirmação dos documentos comprobatórios dispostos nos subitens 1.2 a 1.5 do Anexo I deste edital.

1.11.2 O resultado da verificação documental definirá os candidatos da seguinte forma:

- a) **Reconhecido com direito ao atendimento especializado** – a solicitação será deferida quando apresentar toda a documentação comprobatória de forma completa e adequada, conforme previsto neste edital;
- b) **Não reconhecido com direito ao atendimento especializado** – a solicitação será indeferida quando não apresentar a documentação comprobatória, apresentá-la de forma incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

1.11.3 O resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de atendimento especializado será divulgado, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na **data provável de 17 de junho de 2026**.

1.11.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de atendimento especializado deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

1.11.3.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens de 1.2 a 1.6 do Anexo I deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

1.11.4 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental e das solicitações de atendimento especializado, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, na **data provável de 26 de junho de 2026**.

1.11.5 Para solicitar atendimento especializado, o candidato deverá, cumulativamente, informar no ato da inscrição que necessita de atendimento especializado e enviar a documentação comprobatória, nos termos deste edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos aplicáveis resultará no indeferimento da solicitação, não sendo suficiente apenas informar a necessidade de atendimento especializado durante a inscrição sem apresentar a documentação ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital, nem apenas enviar a documentação sem ter assinalado a opção correspondente no ato da inscrição.

1.11.6 As informações prestadas no momento da inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

1.11.6.1 Detectada a falsidade da documentação apresentada, o candidato será eliminado do exame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.11.7 Perderá o direito à solicitação de atendimento especializado o candidato que for definido como **não reconhecido** no procedimento de verificação documental ou que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 1 do Anexo I deste edital.

ANEXO II
DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CERTIFICADO DE ATUALIZAÇÃO DO TÍTULO DE
ESPECIALISTA-CATE

1 O presente edital em conformidade com disposto na Resolução AMB nº 01, de 12 de fevereiro de 2025, estabelece as normas e procedimentos para a certificação dos médicos portadores de Títulos de Especialista e Certificados de Áreas de Atuação, concedidos no Brasil conforme a legislação vigente.

2 Os portadores dos títulos de especialistas em **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL** aprovados neste edital estarão automaticamente participando do processo de certificação (CATE), conforme normas estabelecidas pela **AMB**.

3 O sistema de certificação será baseado em um modelo de créditos, totalizando 100 pontos ao longo de um período de 5 anos. Os pontos serão acumulados por meio da participação em eventos científicos, congressos, cursos e outras atividades acadêmicas reconhecidas pela **AMB**.

4 O CATE terá validade de 5 anos, após os quais um novo ciclo de certificação será iniciado automaticamente.

5 A **AMB** será responsável pela coordenação do processo de certificação, definição das regras para obtenção de créditos e emissão dos certificados. Eventuais casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva da **AMB**.

ANEXO III ANÁLISE CURRICULAR

1 Das disposições preliminares

1.1 Apenas candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva serão convocados para esta fase. A pontuação na análise curricular será de, no máximo, **1,00 ponto**, mesmo que a soma dos valores dos documentos apresentados seja superior.

1.2 Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima: 4,00)			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
A	Título de Especialista na área de atuação emitido por sociedade médica reconhecida pela AMB	0,20	0,20
B	Residência Médica na área de atuação reconhecido pela CNRM/MEC	0,20	0,20

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima: 3,00)			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
C	Experiência profissional na área de atuação (mínimo de 2 anos)	0,10	0,10
	Experiência profissional na área de atuação (entre 4 e 6 anos)	0,20	0,20
	Experiência profissional na área de atuação (acima de 6 anos)	0,30	0,30

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (Pontuação máxima: 2,00)			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
D	Publicação de artigos científicos em revistas indexadas na área de atuação	0,05	0,10
E	Participação como palestrante em congressos ou eventos científicos na área de atuação	0,05	0,10

CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO (Pontuação máxima: 1,00)			
Alínea	Item de avaliação	Pontuação por item	Pontuação máxima
F	Cursos de atualização ou especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas	0,05	0,10

2 Dos documentos necessários

2.1 **Para a comprovação da formação acadêmica**, relacionado na **alínea A (Título de Especialista na área de atuação emitido por sociedade médica reconhecida pela AMB)**, será aceito o Título emitido por sociedade médica reconhecida pela AMB.

2.2 **Para a comprovação da formação acadêmica**, relacionado na **alínea B (Residência Médica na área de atuação reconhecido pela CNRM/MEC)**, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3 **Para a comprovação da experiência profissional**, relacionado na **alínea C**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada**: será necessário o envio de dois documentos:

1 – **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e

- 2 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
- b) **para exercício de atividade/instituição pública**: será necessário o envio um documento:
- 1 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de prestação de serviços**: será necessário o envio de dois documentos:
- 1 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e
- 2 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.
- d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo**: será necessário envio de dois documentos:
- 1 – **recibo de pagamento autônomo (RPA) ou Nota Fiscal (PJ)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos (ou NF) do período trabalhado como autônomo (PF ou PJ); e
- 2 – **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.
- 2.3.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 2.2 deste Anexo deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 2.3.2 Para efeito de pontuação de experiência profissional, será considerada apenas a experiência como médico, não sendo admitida sobreposição de tempo.
- 2.3.3 Não serão considerados como experiência profissional: tempo de estágio curricular, monitoria, bolsa de estudo, prestação de serviço como voluntário, assim como cursos, congressos, jornadas científicas ou equivalentes.
- 2.4 **Para a comprovação da produção científica e participação em eventos**, relacionado na **alínea D (Publicação de artigos científicos em revistas indexadas na área de atuação)**, será aceito cópia da página inicial do artigo científico publicado, contendo o título do artigo, nome do(s) autor(es), nome da revista, volume, número, páginas e ano de publicação; ou comprovante de indexação da revista na base de dados pertinente à área de atuação (ex.: PubMed, Scopus, Scielo ou outras reconhecidas); ou declaração emitida pela revista ou editor confirmando a publicação do artigo, caso necessário.
- 2.5 **Para a comprovação da produção científica e participação em eventos**, relacionado na **alínea E (Participação como palestrante em congressos ou eventos científicos na área de atuação)**, será aceito certificado ou declaração emitido pela organização do congresso ou evento científico, contendo o nome do palestrante, título da palestra, data do evento e área de atuação.
- 2.6 **Para a comprovação da cursos de atualização e especialização**, relacionado na **alínea F**, será aceito certificado de conclusão de curso contendo a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, expedido pela organização responsável e reconhecido por instituição de ensino ou sociedade científica pertinente à área de atuação.
- 2.7 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados conforme as orientações do edital específico de convocação para esta fase.

ANEXO IV SIGLÁRIO

As siglas e abreviaturas utilizadas neste edital devem ser interpretadas conforme os seguintes significados: ABEA – Associação Brasileira dos Enfermeiros Auditores; ABRAMPAS – Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Social e Administração em Saúde; AMB – Associação Médica Brasileira; ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar; ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ATS – Avaliação de Tecnologias em Saúde; BI – Business Intelligence; CFM – Conselho Federal de Medicina; CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica; CONSU – Conselho de Saúde Suplementar; CQH – Compromisso com a Qualidade Hospitalar; DENASUS – Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde; DOC – Documento ou publicação oficial; ESG – Environmental, Social and Governance (Ambiental, Social e Governança); FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz; GM/MS – Gabinete do Ministro da Saúde; IA – Inteligência Artificial; JCI – Joint Commission International; LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018); MS – Ministério da Saúde; OECD – Organisation for Economic Co-operation and Development (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE); ONA – Organização Nacional de Acreditação; OPAS – Organização Pan-Americana da Saúde; OMS – Organização Mundial da Saúde; OPME/DMI – Órteses, Próteses e Materiais Especiais / Dispositivos Médicos Implantáveis; PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios; RN – Resolução Normativa (da ANS ou outro órgão); SIA/SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS; SIH/SUS – Sistema de Informações Hospitalares do SUS; SUS – Sistema Único de Saúde; TCU – Tribunal de Contas da União; VBHC – Value-Based Health Care (Saúde Baseada em Valor).